



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 535, DE 28 DE JANEIRO DE 2019

***“Dá nova redação à alínea
“b”, do art. 2º, e ao art. 4º, da
Lei Nº 388/2005, e dá outras
Providências”.***

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que confere a Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º. Alínea “b”, do art. 2º, e o art. 4º, da Lei Nº 388/2005, passará a ter a seguinte redação:

“Art. 2º - A Permissão para exploração dos serviços de transporte de passageiros por meio de Táxi, somente será outorgado ao interessado que atender aos seguintes requisitos:

[...]

b)Comprovar a contribuição para o INSS e ISS;

[...]

“Art. 4º - Toda vez que o Taxista for trocar o veículo Táxi, só poderá ser feito por outro veículo com no máximo 10 (dez) anos de fabricação e dotado de quatro portas.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Joaquim Gomes/Al., 28 de janeiro de 2019.

ADRIANO FERREIRA BARROS
Prefeito